



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB nº 89/2021

Referenda sobre os cancelamentos de inscrições dos Profissionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN Nº 580/2018 que altera o anexo da Resolução COFEN nº 560/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 853ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 23 de março de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Cancelar as inscrições dos profissionais abaixo relacionados:

CANCELAMENTO QI	
ARLEY ROSAS LEAL DE ALBUQUERQUE	229358-ENF
CHRISTINA FÉLIX DOS SANTOS	261623-ENF
DAYANNA GRAZIELLE MAIA VIANA	274138-ENF
HOANNA MAYARA SANTOS ALVES	426437-ENF
JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	324108-ENF-IS
KARYNE MAYARA SOUZA SILVA CORREIA	575140-ENF
LARISSA MIRELA ALVES DA SILVA	381913-ENF
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	418919-ENF
NAILLA DANIELE SOUZA DE LIMA	507441-ENF
PRISCILLA DA NÓBREGA GONÇALVES	287529-ENF
RAFAELA ARAÚJO GODEIRO	506358-ENF
REJANE MARIA GALDINO GONDIM	309831-ENF
SUZANA LIMA DOS SANTOS SILVA	192331-ENF

CANCELAMENTO QII	
ANA PAULA SANTOS FEITOSA	578525-TE
ANDREA MARION DA COSTA LIRA	167703-TE
ANDREIA CARVALHO DA SILVA	716337-TE
CARMEM ELIANE TOLENTINO	315562-TE
CLEONEIDE AMARA DE ASSIS FERNANDES	948367-TE
CLEONICE GOMES DA SILVA	324997-TE-IS
CRISTIANE DE FARIAS MACHADO	563107-TE



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DENILSON SABINO DA SILVA	1591347-TE
DIEGO DE SOUSA CARDOSO	626902-TE
ELEUZIMINA SILVA QUARESMA	1031412-TE
ELIANE FERREIRA DA COSTA	433176-TE
GISLENE DA SILVA OLIVEIRA	1336873-TE
ISMENIA DA CRUZ BERNARDO	577761-TE
LAUDICEIA PEREIRA DOS SANTOS	952004-TE
LUANA GOMES DE AGUIAR	515464-TE
LUDMILA RAQUEL ALMEIDA BARBOSA	504534-TE
MAGNÓLIA ANTONIA DA SILVA	1048031-TE
MARA FIRMINO DA SILVA	1235913-TE
MARIA JUCEMARA MACIEL DE ABREU	601946-TE-IS
MARIA KALINNE FERNANDES DINIZ LEITE	686782-TE
ROGERIA VIRGOLINO DOS SANTOS FERNANDES	1098297-TE
RUTH PEREIRA LIRA NORMANDO	627260-TE
VALDILANE VERONICA DE ARAUJO TRAJANO	528978-TE

CANCELAMENTO QIII

ANNA LÚCIA ALVES MONTENEGRO DE ARAÚJO	86174-AE
ANTONIO COSTA FILHO	134281-AE
JUDITH DA SILVA HIPÓLITO	118073-AE
LUCINEIDE GEOVANIA BEZERRA DE LIMA	188503-AE
MARIA DAS DORES NETA	50665-AE
MIXELINE MEDEIROS DA SILVA	322532-AE
RITA DE CASSIA CUNHA	190820-AE
ROZÁLIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	98726-AE
SEVERINA ANDRADE PEQUENO	594761-AE

CANCELAMENTO POR ÓBITO QI

MARCIA MARIA MACÊDO DE REZENDE	22503-ENF
CANCELAMENTO POR ÓBITO QII	
GEORGIA TEIXEIRA TARGINO CAVALCANTE	560516-TE
SAMUEL ALVES DA COSTA	928627-TE

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 23 de março de 2021.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB